

Prezados,

apresentamos os seguintes questionamentos acerca da forma de apresentação da proposta de preços da TP 16/2012.

O item 6.2.4 da Proposta de Preços, estabelece que na proposta deverá constar: “ Uma única cotação, com **preços unitários e totais por item** e valor total da proposta, (...)”

Questionamento:

Nos “preços unitários e totais por item” deve-se especificar custos unitários e totais de todos os técnicos exigidos no Anexo II do Termo de Referência: Equipe Técnica de Consultoria – Permanente e Eventual?

Da mesma forma, **conforme item 6.6:** “Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, (...) lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.”

Questionamento:

Na planilha de preços unitários e totais deve-se especificar todos os custos e despesas incidentes sobre a equipe técnica e demais itens?

Ainda, sem prejuízo dos prazos estabelecidos, entendemos que se deva reavaliar e redefinir as condições de pagamento, pois da forma apresentada no **item 14** do edital teremos um cronograma de execução dos serviços onde 65% da remuneração acontecerá nos 2 (dois) últimos meses em 10 (dez). **Prejudicando assim em muito o equilíbrio financeiro do contrato.** Assim como em outros editais de municípios que realizaram convênio com a FUNASA, **propomos que se estabeleça um cronograma físico financeiro com desembolsos mensais**, sem prejuízo nos preços estabelecidos por produtos que poderão ter pagamentos mediante entregas de relatórios parciais.

Atenciosamente,

Mário L. Zimmermann